



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 948, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.979

Concede pensão mensal a dona Filomena Carnavalli Lázaro.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - É concedida, a dona Filomena Carnavalli Lázaro, viúva de João Lázaro Benilha, ex-funcionário público municipal, aposentado no cargo de "Chefe de Turma", pensão mensal intransferível, na importância de CR.\$2.000,00 (dois mil craseiros), com vigência a partir de 01 de janeiro de 1.980.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo será mantida enquanto perdurar o estado de viúva da beneficiária.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no "Orçamento", suplementar de se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.979.

Manoél Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Arivaldo Silveira

Secretário da Prefeitura -